

NOVACAP

folha nº 64

Processo nº 12.000.989/2012

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL **Rúbrica** Mat.: 58.908-0
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

TERMO DE ADIT. CONTR. EMPR. OBRA ENGª D.E. ASJUR/PRES "A"- 517/2011.

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 517/2011, FIRMADO EM 07/07/2011, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E O CONSÓRCIO TOPOCART/CINNANTI.

PROCESSO Nº: 112.001.646/2009

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública, criada pela Lei 2.874, de 19 de setembro de 1956, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457/0001-70, neste ato denominada simplesmente NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente NILSON MARTORELLI, brasileiro, casado, engenheiro civil e administrador de empresas, e seu Diretor de Edificações DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma CONSÓRCIO TOPOCART/CINNANTI, estabelecido no Setor de Diversões Sul, Edifício Miguel Badya, Bloco L, nº 30, Sala 301, Brasília/DF, constituído pelo documento às fls. 729/734, formado pelas firmas TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/S LTDA, estabelecida no Setor de Diversões Sul, Edifício Miguel Badya, Bloco L, nº 30, Sala 301, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.994.285/0001-17, e a firma CINNANTI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, estabelecida no SIA Quadra 05C, AE 02, Lote 120, Edifício Executivo, Sala 304, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 03.777.362/0001-81, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo Senhor NERCIO PEREIRA LADEIRA, brasileiro, separado, engenheiro agrônomo, portador da C.I nº 5.483-D CREA-MG e do CPF nº 021.466.221-72, residente e domiciliada nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Edificações, datado de 21/06/2012 às fls. 57/58 e a Decisão da Diretoria da NOVACAP, exarada em sua 4.010ª sessão, às fls. 59, realizada em 21/06/2012, com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, e c que mais consta do processo GDF/SO/NOVACAP nº 112.000.989/2012, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Aditamento é o acréscimo do valor originalmente contratado na Cláusula Terceira e a inclusão de nova fonte de recursos na Cláusula Sexta, ambas do Contrato Principal ASJUR/PRES nº 517/2011, e que tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia e de arquitetura na elaboração de projetos orçamentos, cronogramas de obras e serviços e laudos técnicos, em diversos locais do Distrito Federal - DF.

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3233-8099

Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ-00.037.457.0001-70



PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica acrescida ao valor original do Contrato ASJUR/PRES nº 517/2011 a quantia de **R\$ 1.741.321,16 (um milhão, setecentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte e um reais e dezesseis centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 11.544.368,32 (onze milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos)**, referente à execução dos projetos complementares e relativos a uma área total de 28.334,98 m².

PARÁGRAFO SEGUNDO

Com o presente Termo fica^o incluso na Cláusula Sexta do Contrato Principal ASJUR/PRES nº 517/2011, sem prejuízo das fontes existentes, recurso proveniente da descentralização de recursos em favor da NOVACAP, pelo Fundo de Saúde do Distrito Federal, no Programa de Trabalho: 10.122.6007.1968.0014, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte 100, pela Portaria Conjunta nº 03 de 03/06/2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 117, de 18/06/2012, página 03, conforme declaração de disponibilização orçamentária de fls. 53 do processo nº 112.000.989/2012, emitida pela Diretoria Financeira da NOVACAP em 18/06/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente termo correrá à conta do Programa de Trabalho 10.122.6007.1968.0014, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 100, conforme Nota de Empenho nº 2012NE01748, no valor de **R\$ 1.741.321,16 (um milhão, setecentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte e um reais e dezesseis centavos)**, emitida em 31/07/2012 pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 87.066,06 (oitenta e sete mil, sessenta e seis reais e seis centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº 517/2011, aqui não expressamente alteradas ou modificadas, do qual este Termo fica fazendo parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília-Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das cláusulas regidas pelo presente termo.

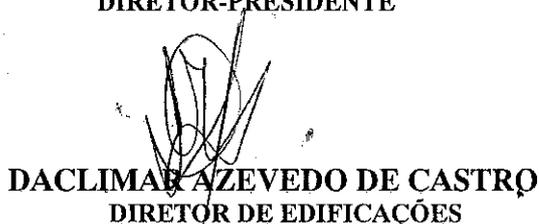
E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 06 de agosto de 2012.

PELA NOVACAP:



NILSON MARTORELLI
DIRETOR-PRESIDENTE



DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:



NERCIO PEREIRA LADEIRA

TESTEMUNHAS:



FABIANA NEVES GARCIA



LUCAS FERREIRA DA COSTA

Folha nº 66

Processo nº 2.000.989/2012

Rúbrica  Mat.: 58.908-0

